

CONTRATO Nº 01/2023
PROCESSO Nº 2022/1421751
Ref: Cotação Eletrônica nº 08/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO
DE COMUNICAÇÃO - SECOM E A EMPRESA
JEFFERSON ARGUILHEIRA PEREIRA
JARGUILHEIRA COMERCIO E SERVIÇOS E
GERAIS.

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE ESTADODE COMUNICAÇÃO - SECOM, órgão da Administração Direta do Estado do Pará, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.575.916/0001-93, com sede na Travessa Dr. Freitas, nº 2531, Bairro do Marco, na cidade de Belém-PA, CEP 66.087-812, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada neste ato representado pela Sra. **Alinne Kellen Monteiro Passos**, Secretária de Estado de Comunicação, em exercício, brasileira, portadora da carteira de Identidade nº [REDACTED] SSP/PA e inscrita no CPF nº [REDACTED] residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada de CONTRATANTE, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado a pessoa jurídica, **JEFFERSON ARGUILHEIRA PEREIRA JARGUILHEIRA COMERCIO E SERVIÇOS E GERAIS**, CNPJ nº 37.091.904/0001/80, sediada na Passagem Natal, Nº 98, na cidade de Belém-PA, CEP- 66.040-280, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal, Jefferson Arguilheira Pereira, brasileiro, portador carteira de identidade nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade, tendo em vista o que consta no Processo nº 2022/1421751 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Cotação Eletrônica nº 08/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Cotação Eletrônica, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TIPO I - LAVAGEM SIMPLES COM ASPIRAÇÃO - MODELO TIPO PICK UP.	72	R\$ 85,00	R\$ 6.120,00
02	TIPO II - LAVAGEM GERAL - MODELO TIPO PICK UP.	72	R\$ 106,67	R\$ 7.680,00
03	TIPO III - LAVAGEM SIMPLES COM ASPIRAÇÃO - MODELO EXECUTIVO E SIMILARES.	24	R\$ 73,33	R\$1.760,00
04	TIPO IV - LAVAGEM GERAL, COM ASPIRAÇÃO - MODELO EXECUTIVO E SIMILARES.	24	R\$ 82,67	R\$ 1.984,00
VALOR TOTAL ESTIMADO =====>			R\$ 17.544,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, prorrogável na forma do art.57,§1º, da Lei nº8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 13.248,00 (Treze mil, duzentos e quarenta e oito reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento desta Secretaria, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO:

24.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas

Natureza da Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis a contar da entrega na NF devidamente atestada.

CLÁUSULA SEXTA - PRESTAÇÃO E FORNECIMENTO DO SERVIÇO

As condições de prestação e fornecimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

É Vedado à CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

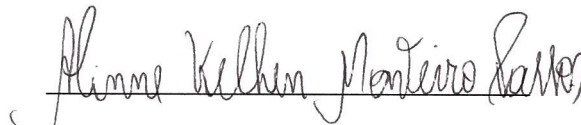
Este contrato será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, face ao que dispõe o § 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado e no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Belém para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belém, 17 de Janeiro de 2023.



ALINNE KELLEN MONTEIRO PASSOS
Secretária de Estado de Comunicação, em exercício.
CONTRATANTE

JEFFERSON
ARGUILHEIRA PEREIRA
JARGUILHEIRA
COMER

Assinado de forma digital por
JEFFERSON ARGUILHEIRA
PEREIRA JARGUILHEIRA
COMER
Dados: 2023.01.17 15:40:48
-03'00

JEFFERSON ARGUILHEIRA PEREIRA JARGUILHEIRA COMERCIO E SERVIÇOS E
GERAIS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 

2. 
CPF: 